



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3361/2021
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 08
Peçanha
Responsável

LEI Nº 3.361 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Denomina Prédio Público na Rua 74, nº 297, no Bairro COHAB V – Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal localizada na Rua 74, nº 297, Cohab V, passando a ter a seguinte denominação – **Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestado a Petrolina na área educacional.

Art. 3º - Deverá ser apostado na parte frontal do prédio em local de destaque o nome da homenageada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aerolande Amós da Cruz

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 33611/2021
Nº de Folhas 02
Total de Folhas 08
Reclia
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.457/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina Prédio Público na Rua 74, nº 297, no Bairro COHAB V – Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana. ” **Tombada sob nº 3.361**, de 22 de fevereiro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29F0-3318-E893-9619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL DE SOUZA LÉAO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 22/02/2021 16:55:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/29F0-3318-E893-9619>

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3361, 2021
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 08
Leclia
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3361/2021
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 08
Cecília
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 011/2021 – REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Denomina Prédio Público na Rua 74, nº 297, no Bairro COHAB V – Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal localizada na Rua 74, nº 297 Cohab V, passando a ter a seguinte denominação – **Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestado a Petrolina na área educacional.

Art. 3º - Deverá ser apostado na parte frontal do prédio em local de destaque o nome da homenageada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aerolande Amós da Cruz

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente

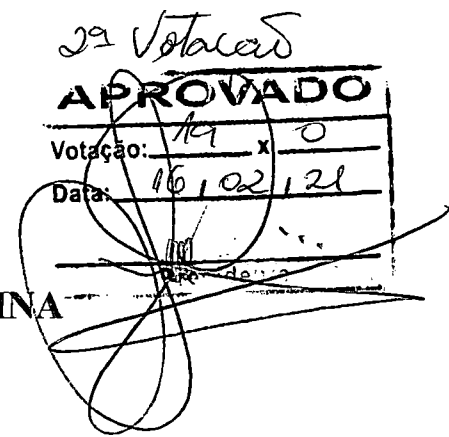
ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
2º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Vice-Presidente

cas



GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AERO CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 011/2021 – 09/02/2021.

Autor: Aero Cruz

Lei nº 3361 / 2021
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 08
Reclis
Responsável

Ementa: Denomina Prédio Público no Bairro COHAB V – Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o seu Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina a Escola Municipal localizada na Rua Setenta e Quatro, 297 Cohab V, passa a ter a seguinte denominação - **ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA MARIA RIBEIRO NETA SANTANA**

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestado a Petrolina na área educacional.

Art. 3º - Deverá ser apostado na parte frontal do prédio em local de destaque o nome da homenageada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Prezadas Vereadoras,
Prezados Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem como finalidade prestar justa homenagem a uma professora (in memoriam) que prestou relevantes serviços a Petrolina na área de educação contribuindo para o seu programa e



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AERO CRUZ

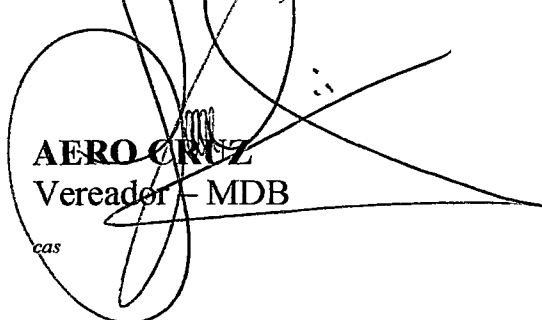
desenvolvimento, a professora Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana, pelos relevantes serviços prestados e por sua dedicação a educação.

BÁRBARA MARIA RIBEIRO NETA SANTANA era natural da cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, de onde, com pouco mais de sete anos de idade, migrou com sua família para Petrolina, após o falecimento do seu pai, em busca de melhores condições de vida, oportunidades, possibilidades de estudo e formação profissional.

Aqui edificou toda a sua vida acadêmica, da educação básica à educação superior. Licenciou-se em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa pela UPE – Universidade de Pernambuco, em 1994, onde também, fez sua pós-graduação em Língua Portuguesa (2010).

Aprovada em concurso público da Rede Municipal de Petrolina em 1989, trabalhou como professora do ensino fundamental, anos finais na Escola Municipal Mãe Vitória, na Escola Municipal Nossa Senhora Rainha dos Anjos (CAIC) e na Escola Municipal Jacob Ferreira. Aposentou-se após 30 (trinta) anos no exercício da docência, vividos com muito compromisso e dedicação à educação municipal de Petrolina, deixando àqueles com quem conviveu o exemplo de profissional e cidadã íntegra, querida e respeitada por colegas e alunos. Seu falecimento foi em 2020.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.


AERO CRUZ
Vereador – MDB

PARECER

PROJETO DE LEI 011/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO NO BAIRRO COHAB V – ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA MARIA RIBEIRO NETA SANTANA.

AUTOR: AERO CRUZ

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual denomina prédio público no bairro Cohab V – Escola Municipal Bárbara Maria Ribeiro Neta Santana, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 011/2021 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO COHAB V – ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA MARIA RIBEIRO NETA SANTANA.

AUTOR: AERO CRUZ

RELATOR: ALEX DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3361 / 2021
Nº de Folhas 08
Total de Folhas 08
Cecilia
Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo prestar justa homenagem a uma professora que prestou relevantes serviços a Petrolina, na área de educação contribuindo para o seu programa e desenvolvimento.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA - PRESIDENTE


VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO
cas